



Homologado em 26/4/2019, DODF nº 84, de 7/5/2019, p. 16. Portaria nº 141, de 2/5/2019, DODF nº 86, de 9/5/2019, p. 4.

PARECER Nº 103/2019-CEDF

Processo nº 084.000189/2016

Interessado: Escola Mundo Mágico do Saber

Recredencia, para a continuidade da oferta da educação infantil, creche, para crianças de 4 meses a 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, e do ensino fundamental, do 1º ao 5º ano, a contar de 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2026, a Escola Mundo Mágico do Saber; aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional; e dá outras providências.

I - HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 17 de março de 2016, de interesse da Escola Mundo Mágico do Saber, situada na QE 28, Conjunto A, Lotes 16/18, Guará II - Distrito Federal, mantida por Escolinha Mundo Mágico do Saber Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço, trata da solicitação de recredenciamento da instituição educacional e aprovação de seus documentos organizacionais, fl. 1.

A Escola Mundo Mágico do Saber obteve seu primeiro credenciamento por meio da Portaria nº 54/SEEDF, de 21 de maio de 1999, fl. 78. Foi recredenciada pela Portaria nº 64/SEEDF, de 10 de abril de 2013, com base no Parecer nº 41/2013-CEDF, pelo período entre 10 de julho de 2011 a 31 de dezembro de 2016, fl. 82, sendo autorizada a ofertar a educação infantil – creche e pré-escola, a partir de 4 meses de idade, e o ensino fundamental, do 1º ao 5º ano.

Registra-se que o presente processo restou tempestivamente, aplicando-se, *in casu*, a regra inserta no artigo 109 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Ressalta-se que no presente processo foram expedidas diversas diligências, tanto pela Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino – Cosie/Suplav/SEEDF como pelo Conselho de Educação do Distrito Federal – CEDF, o que contribuiu para a morosidade do trâmite processual.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino – Cosie/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, sob a égide e de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF, norma vigente à época da instrução processual, destacando-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimento, fl. 1.
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 3 a 24.
- Licença de Funcionamento, fl. 25.
- Parecer Técnico-Profissional, fls. 30, 37 e 38.
- Relatórios de Visitas in loco, fls. 43 a 52.

727.530 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 10

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



- Quadro Demonstrativo de Pessoal Técnico-Administrativo e Corpo Docente, fls. 66 a 69.
- Relatório Conclusivo de Recredenciamento Cosie/Suplav/SEDF, fls. 70 a 75.
- Diligências CEDF, fls. 94.
- Proposta Pedagógica, fls. 106 a 149.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fl. 150.
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, fl. 151.

Ao iniciar a análise do presente processo, verificou-se que o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, fl. 151, informa como descrição da atividade econômica principal apenas a oferta da Educação Infantil – Pré-Escola. Faz-se necessário que a instituição educacional acrescente a oferta da Educação Infantil – Creche e do Ensino Fundamental, seja neste campo ou no campo das atividades econômicas secundárias.

Das condições físicas da instituição educacional:

- Licença de Funcionamento nº 00619/2010, emitida em 16 de agosto de 2010, pela Administração Regional do Guará, contemplando as etapas de ensino ofertadas, fl. 25, válida até 2020, com base no artigo 61 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015.
- Parecer Técnico-Profissional nº 14/2017-GIPIF, emitido em 2 de março de 2017, pelo engenheiro da SEEDF, com parecer favorável, fls. 37 e 38, após sanadas pendências elencadas em parecer anterior.

Das visitas de inspeção in loco

Além dos atendimentos à instituição, realizados no âmbito da Cosie/Suplav/SEEDF, registra-se que foi realizada uma visita de inspeção *in loco*, em 6 de março de 2017, conforme relatório às fls. 43 a 52, ocasião em que foi verificada a estrutura físico-pedagógica da instituição, a escrituração escolar, e habilitação dos professores bem como, restou compatibilizado o Relatório de Melhorias Qualitativas e fornecidas as devidas orientações.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 3 a 24, destacam-se:

- Aprimoramento administrativo, fls. 9 e 10: a secretaria encontra-se informatizada, o que facilita a expedição de documentos com mais rapidez. São realizadas reuniões administrativas, objetivando a autoavaliação dos funcionários e aprimoramento dos serviços educacionais.
- Aprimoramento didático-pedagógico, fls. 11 a 13: a equipe pedagógica trabalha com ênfase na interdisciplinaridade, com a promoção de eventos e desenvolvimento de projetos, como: Feira de Ciências, Feira do Livro, Espetáculo de Balé, Feira Cultural, Ciranda do Livro, Olimpíada de Matemática, exposições e apresentações de trabalhos realizados pelos alunos. Promove, ainda, diversos





passeios culturais, como: ao Memorial JK; ao Catetinho, Zoológico, Cinema, Casa da Moeda e Eventos Culturais do Banco do Brasil, dentre outros.

- Qualificação dos recursos humanos, fls. 14 a 16: a instituição oferece palestras para os professores, sendo algumas delas realizadas em parceria com editoras. Promove encontros, reuniões e Semana Pedagógica.
- Modernização de equipamentos e instalações, fls. 17 a 20: foram adquiridos ao longo dos anos, computadores, aparelhos de som, aparelhos de TV, aparelhos de DVD, *notebooks*, projetor *data show*, brinquedos pedagógicos, dentre outros.
- Atividades que envolvem a comunidade escolar, fls. 21 a 23: a escola desenvolve atividades e promove eventos, buscando uma integração dos conteúdos e interação pessoal no relacionamento Família Escola Aluno. Dentre eles destacamos: Festa Junina, Dia do Estudante, Dia das Crianças, Festa da Família, Espetáculo de Dança, Festa de Formatura, Feira Cultural, Campeonato de Futsal, Torneio de Judô, gincana e palestras.

Do Relatório Conclusivo da Cosie/Suplav/SEEDF, fls. 70 a 75, destaca-se:

O prédio da instituição possui quatro pavimentos. No térreo ficam as instalações administrativas, recepção, secretaria escolar, sala dos professores/coordenação, banheiro PcD, parque em área coberta, contendo dois play grounds e outros brinquedos: árvore de escalada, centopeia (túnel), jacaré com obstáculos, solário, sala de repouso para atendimento a educação infantil, sala de vídeo, sala de ludicidade, refeitório, cozinha, banheiros para suporte as turmas da educação infantil, as salas de aulas destinadas as turmas do maternal e berçário. O banheiro de atendimento a higienização das crianças do berçário, fica situado dentro da própria sala, apresentando boa organização e higiene.

A acessibilidade aos pisos superiores se dá por meio de elevador e escadas.

No 2º piso se localizam as salas de aula destinadas ao atendimento das turmas do Jardim I, Jardim II, 1º ano e banheiros.

No 3º piso se localizam as salas das turmas dos 2º ao 5º anos, sala de informática, sala de leitura e banheiros.

No quarto piso situa-se a sala de balé e a quadra destinada as atividades recreativas. [...]. Fls. 72 e 73.

Cumpre informar que a Portaria nº 64/SEEDF, de 8 de abril de 2013, com fulcro no Parecer nº 41/2013-CEDF, aprovou a última Proposta Pedagógica da instituição. Embora no ato da autuação do processo não tenha sido acostado o documento em tela, a assessoria técnica do Conselho de Educação, entendeu ser necessária a atualização e entrega da Proposta Pedagógica, com a maior brevidade possível, pelo fato, em especial, da publicação da Resolução nº 1/2017-CEDF, que que estabelece normas para a Educação Especial no Sistema de Ensino do Distrito Federal. Diligência fl. 94.

- Control Control

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica, acostadas às fls. 106 a 149, encontra-se estruturada e organizada de acordo com o artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF e demais legislações vigentes.

A Escola Mundo Mágico do Saber "tem como missão assegurar a formação comum indispensável ao exercício da cidadania, desenvolver o potencial da criança, oferecer uma educação contextualizada de acordo com as diferentes realidades para, assim, garantir os estudos posteriores [...]", fl. 116.

Quanto à organização pedagógica da instituição educacional, fls. 119 a 121, registrase a seguinte oferta, observada a idade legal para ingresso:

✓ Educação Infantil:

- Creche:
 - Berçário I para crianças de 4 meses a 11 meses de idade;
 - Berçário II para crianças de 1 ano a 1 ano e 11 meses de idade;
 - Creche I para crianças 2 anos a 2 anos e 11 meses de idade;
 - Creche II para crianças 3 anos a 3 anos e 11 meses de idade.
- Pré-Escola:
 - Pré-escola I: De 4 anos a 4 anos e 11 meses de idade;
 - Pré-escola II: De 5 anos a 5 anos e 11 meses de idade.
- ✓ Ensino Fundamental: 1° ao 5° ano.

Ressalta-se que a Escola Mundo Mágico do Saber contempla a educação inclusiva, com o

atendimento à crianças com deficiência e/ou necessidades educacionais especiais, com adoção de medidas individualizadas e coletivas visando o desenvolvimento social e acadêmico destes alunos, garantindo o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade e promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia. Fl. 121,

Quanto à organização curricular, fls. 122 a 129, a instituição educacional fundamenta seu currículo em torno das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, em conformidade com a legislação vigente.

O currículo elaborado para a Educação Infantil "considera os âmbitos de experiência da criança", prevendo o desenvolvimento de atividades em conformidade com as etapas evolutivas desta fase, considerando os aspectos biopsicológico e sociocultural, fl. 123.





Em relação ao ensino fundamental, 1º ao 5º ano, a matriz curricular, apresentada à fl. 129, é constituída pela Base Nacional Comum e pela Parte Diversificada, constando nesta última a oferta da Língua Estrangeira Moderna – Inglês.

No desenvolvimento do currículo proposto, [...] a complementaridade e integração entre os conteúdos das diversas áreas do conhecimento [...] exige uma ação pedagógica voltada para interdisciplinaridade que propõe conhecer, construir e reconstruir significados continuamente importantes na vida social e pedagógica do educando. (fl. 127)

Os temas transversais e os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios da educação básica estão previstos de acordo com os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF, fls. 127 e 128.

Quanto ao processo de avaliação do ensino e da aprendizagem, fls. 134 a 139, na educação infantil, a avaliação é feita "por meio de observações constantes do aluno, no desenvolvimento de todas as atividades realizadas em cada fase", fl. 134, não tendo objetivo de promoção.

No ensino fundamental, do 1º ao 5º ano, a avaliação é "um processo dinâmico, global, constante, diagnóstico e cumulativo, envolvendo professor, aluno e escola. [...] A verificação do rendimento escolar do aluno compreende a avaliação do aproveitamento escolar preponderando os aspectos qualitativos sobre os quantitativos." (fl. 135).

Em relação ao processo de avaliação da instituição educacional, fl.140, ressalta-se que, duas vezes por ano, a Escola Mundo Mágico do Saber aplica um questionário dirigido aos pais, alunos e funcionários, com a intenção de pesquisar a opinião de todos sobre o desenvolvimento do trabalho realizado na instituição, com vista a melhoria de sua qualidade.

Faz-se necessário que a instituição educacional apresente, também, uma versão atualizada do Regimento Escolar, cuja competência para análise e aprovação, neste caso, é do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação, de acordo com a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Vale ressaltar que a Resolução nº 1/2018-CEDF, que estabelece normas para a Educação Básica no sistema de ensino do Distrito Federal, publicada no DODF Nº 241, de 20 de dezembro de 2018, p. 83, e republicada no DODF Nº 245, de 27 de dezembro de 2018, p. 79, revogou a Resolução nº 1/2012-CEDF, vigente à época da instrução do processo, prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, os quais devem ser atualizados, na forma desta normativa, até 30 de dezembro de 2020, conforme estabelece seu artigo 233.

III - CONCLUSÃO: Em face do exposto, e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:





- a) recredenciar, para a continuidade da oferta da educação infantil, creche, para crianças de 4 meses a 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, e do ensino fundamental, do 1º ao 5º ano, a contar de 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2026, a Escola Mundo Mágico do Saber, situada na QE 28, Conjunto A, Lotes 16/18, Guará II Distrito Federal, mantida por Escolinha Mundo Mágico do Saber Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do presente parecer;
- c) determinar à instituição educacional que atualize o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, contemplando a oferta da educação infantil, creche, e o ensino fundamental no campo de atividades;
- d) determinar à instituição educacional que promova as adequações necessárias em seus documentos organizacionais, conforme o disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 16 de abril de 2019.

MARCOS FRANCISCO MELO MOURÃO Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 16/4/2019

MÁRIO SÉRGIO MAFRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Anexo único do Parecer nº 103/2019-CEDF MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA MUNDO MÁGICO DO SABER

Etapa: Ensino Fundamental – 1° ao 5° ano

Turno: Diurno

Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos

Regime: Anual

PARTES DO			ANOS				
CURRÍCULO	O CONHECIMENTO CURRICULARES	CURRICULARES	1°	2°	3°	4º	5°
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA Língua Estrangeira Moderna - Inglês			X	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS AULAS SEMANAIS			20	20	20	20	20
TOTAL DE HORAS ANUAL			800	800	800	800	800

Observações:

- 1. Horário de Funcionamento:
 - 1° ao 5° ano.
 - Matutino: das 8h às 12h15;
 - Vespertino: das 13h30 às 17h45;
- 2. Duração do módulo aula: 60 minutos.
- 3. Horário de Intervalo:
 - 1° ao 5° ano: 15 minutos